



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA DG Nº 308, de 28 de maio de 2015 (\*)**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, no contrato firmado entre este TRT7 e a empresa North Segurança Ltda (Processo Pg nº 23.034/2010-0):

- o Coordenador de Serviço do Setor de Segurança e Comunicação do Tribunal, **JOSÉ ELIVALTON CHAVES DE FREITAS** e o Técnico Judiciário - Área Administrativa - Espec. Segurança, **EUGÊNIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, do serviço executado neste Tribunal;

- o Coordenador de Serviço do Setor de Segurança do Fórum Autran Nunes, ~~**WEIMAR FERREIRA DOS SANTOS**~~ o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança **RONAN SILVEIRA FÉLIX** (alterado pela Portaria DG nº 610/2015) e o Técnico Judiciário - Área Administrativa - Espec. Segurança, ~~**JOSÉ OSVALDO NOGUEIRA DA SILVA**~~ e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança **RICARDO LEMOS MARINHO** (alterado pela Portaria DG nº 610/2015), para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e substituto, do serviço executado no Fórum Autran Nunes;

- os Coordenadores de Serviço, acima mencionados, como titulares, em conjunto, da fiscalização do serviço executado no imóvel locado no Eusébio/CE (Galpão da DMP) e no imóvel locado em Fortaleza/CE (arquivo da 1ª Instância), mantendo os respectivos substitutos indicados anteriormente;

II - os servidores aqui designados deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do art. 116 da Lei nº 8.112/1990;



III - Ficam revogadas as Portarias TRT7 DG N° 468/2014 e 27/2015.

PUBLIQUE-SE.

**ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**

Diretora-Geral

**(\*) Portaria DG alterada pela Portaria DG 610/2015 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1801, 27 ago. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p.4.**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1738, 1º jun. 2015. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 9.